

PARECER Nº 34/2011

Sobre o estudo “Cuidador informal do idoso dependente: perfil e motivação”

A - RELATÓRIO

A.1. A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) iniciou a apreciação do Processo n.º 34.11CES, na sequência do pedido de parecer recebido, em 30/03/2011, do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (...) sobre o estudo “Cuidador informal do idoso dependente: perfil e motivação” a realizar pela investigadora Enf.ª (...), Enfermeira no Centro de Saúde de (...) e aluna do 2.º ano do curso de Mestrado em Cuidados Continuados, orientada pela Professora Doutora Celeste Antão e co-orientada pela Professora Maria José Gomes, da Escola Superior de Saúde de Bragança.

A.2. Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos: 1. ofício do Diretor Executivo do ACES (...) solicitando emissão de parecer à CES da ARSN; 2. projeto de Mestrado; 3. formulário para a recolha de dados; 4. declaração do orientador científico; 5. fichas curriculares dos orientadores; 6. declaração de compromisso da entrega do relatório final do estudo; 7. *Curriculum Vitae* da investigadora; 8. modelo de Consentimento Informado; 9. mensagens de correio eletrónico entre a investigadora e a CES.

A.3. Após receção do ofício do Diretor Executivo do ACES (...) para emissão de parecer, foi solicitado à investigadora o envio do projeto de mestrado assim como toda a documentação necessária, para a apreciação, o que foi efetivado em 09/05/2011.

Trata-se de um estudo «*observacional descritivo e transversal*» que tem como objetivo geral «*compreender os motivos e contexto do cuidador informal ao assumir a tarefa de cuidar do idoso dependente no domicílio*». E como objetivos específicos: «*caracterizar o cuidador informal; identificar os apoios disponibilizados ao cuidador; caracterizar os efeitos positivos da tarefa de cuidar no cuidador informal; conhecer as razões ao assumir a tarefa de cuidar; identificar os factores relacionados com a motivação do cuidador informal*».

A população do estudo «*são os cuidadores informais de idosos e os idosos a necessitarem do um cuidador informal no concelho de (...)*».

A amostra é de conveniência sendo identificados todos os utentes do Centro de Saúde de Vimioso que atendam os critérios de inclusão e que se voluntariem a participar.

A recolha de dados será feita a partir da aplicação de um Formulário desenhado para o efeito com recurso a duas escalas validadas (Índice para a Avaliação da Satisfação do Cuidador (CASI) - *Carers' Assessment of Satisfaction Index* (Nolan e col., 1996; Brito, 2002); Índice de Barthel para avaliação da autonomia da pessoa idosa).

O cálculo da amostra, assim como toda a metodologia a usar incluindo a análise estatística, está de acordo com os requisitos cientificamente aceites como corretos.

Os participantes do estudo são devidamente informados sobre este e o modelo de consentimento informado apresentado atende os pressupostos que salvaguardam o princípio da autonomia, sendo garantido a confidencialidade e o anonimato.

Somos informados que o «*presente estudo de investigação não é financiado, sendo da total responsabilidade do investigador os gastos para a sua concretização*».

B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS

B.1. Trata-se de um estudo que aborda uma problemática pertinente e atual e que visa encontrar resposta para «*uma intervenção eficiente e eficaz através da compreensão mais abrangente da experiência do cuidador do idoso no domicílio*». Está desenhado numa base metodológica cientificamente correta, o que salvaguarda aspetos éticos fundamentais.

B.2. Estão acautelados os princípios da justiça e da autonomia e bem-estar dos participantes.

B.3. O projeto de investigação prevê o consentimento informado dos respetivos participantes, divulgando antecipadamente, os objetivos e a justificação para a colheita de dados.

C – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CES delibera dar parecer favorável à autorização deste estudo.

A Relatora, *Conceição Outeirinho*

Aprovado em reunião do dia 13 de maio de 2011, por unanimidade.



Rosalvo Almeida, Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN